



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**EDITAL Nº 62, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015/2 – EAD**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – *Campus Cacoal*, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste Edital, que no período de **22 de agosto a 27 de outubro de 2015**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com oferta de vagas para o **Curso Técnico em Finanças Subsequente ao Ensino Médio**, na modalidade **EAD**, Turno noturno, com ingresso no segundo semestre do ano de 2015.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD está a cargo da Comissão Especial, instituída pelo Diretor-Geral Substituto por meio da Portaria nº 204/2015. Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

**1.2.** O Curso **Técnico em Finanças Subsequente ao Ensino Médio**, público e gratuito, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, Modalidade de Ensino à Distância – EAD, será realizado no Sistema Presencial Virtual, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade de 1 (uma) noite por semana para a aula presencial, além de disponibilidade de tempo para acompanhamento e realização das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

**1.3.** O Curso **Técnico em Finanças Subsequente ao Ensino Médio**, na Modalidade EAD, Turno noturno, tem como requisito para ingresso, ter concluído, imprescindivelmente o Ensino Médio e ter a documentação comprobatória no ato da inscrição.

**1.4.** Será aceita como documentação comprobatória a que se refere o subitem 1.3 um dos itens a seguir:

**1.4.1.** Histórico Escolar do Ensino Médio;

**1.4.2.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, acompanhado do boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado;

**1.4.3.** Certificado de Conclusão via ENCEEJA, acompanhado do Histórico Escolar;

**1.4.4.** Certificado de Conclusão via Provão ou casos análogos, acompanhado do Histórico Escolar.

**1.5.** O(A) candidato(a) poderá obter informações e detalhamento sobre o curso ofertado no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no link: <http://bit.ly/1PLdbPR>. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura do mesmo na íntegra.

**1.6.** Não será enviada à residência do(a) candidato(a) comunicação individualizada. O(a) candidato(a) inscrito(a) deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD através da forma descrita no subitem 1.5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**1.7.** O Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática** do Ensino Médio, conforme detalhado no subitem 4 deste Edital.

**1.8.** As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, no link do IFRO: <<http://bit.ly/1PLdbPR>>, no período de **22 de agosto a 27 de outubro de 2015**.

**1.9.** Não será cobrada Taxa de Inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD.

**1.10.** O cronograma do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD está disposto no Anexo I deste Edital.

**1.11.** O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada.

**1.12.** O(A) candidato(a) é o(a) **único(a) responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do certame, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.**

**1.13.** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dos mesmos, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**2.1** Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de **40 (quarenta)** vagas

**2.2** As vagas ofertadas para o Curso Técnico em Finanças Subsequente ao Ensino Médio, Turno noturno, bem como seu detalhamento estão dispostas nos quadros abaixo:

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015/2 – EAD

VAGAS OFERTADAS						
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	AF 1 - Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa		AF 2 - Oriundos de escolas públicas com renda familiar SUPERIOR a 1,5 SM por pessoa		TOTAL
		PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)	PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)	
1	19	7	3	7	3	<b>40</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

---

**2.3** A distribuição das vagas cumpre o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (Ações Afirmativas/Cotas Sociais – AF1, AF2, PPI e OE), regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas e vagas em instituições federais de ensino.

**2.4** Em conformidade com a legislação acima citada, a classificação para o Curso Técnico em Finanças Subsequente ao Ensino Médio neste Processo Seletivo Simplificado, terá 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas por *Campi*/Polo destinadas a estudantes oriundos da rede pública de ensino e distribuídas observando-se as seguintes condições:

**a)** 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos(às) estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* (até R\$ 1.182,00 – um mil e cento e oitenta e dois reais) (AF1), e os outros 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos(às) estudantes com renda familiar superior a um salário mínimo e meio *per capita* (que receba mais de R\$ 1.182,00 – um mil e cento e oitenta e dois reais) (AF2);

**b)** A cada grupo indicado na alínea “a” serão reservadas vagas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) na proporção de, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**2.5** Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública aquele(a) que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou ainda que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.6** Entende-se por instituições de ensino público, a que se refere o subitem 2.4, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da Lei, Art. 20 da LDB nº 9.394/96.

**2.7** Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os(as) estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

**2.8** A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente (Anexo VI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**2.9 Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, SOMENTE o Histórico Escolar.**

**2.10** O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda **familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*** deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

**2.11** Para a comprovação da renda, o(a) candidato(a) que se inscreveu para concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* (R\$ 1.182,00 – um mil e cento e oitenta e dois reais), deverá apresentar a declaração da renda familiar impressa (Anexo VII), assinada pelo(a) candidato(a) ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, e devidamente acompanhada de um dos comprovantes indicados no Anexo VIII (original e cópia legível), referentes aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme sua categoria, descrita, também, no Anexo VIII, deste Edital.

**2.12** Para cálculo da renda bruta familiar estão **excluídos**, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

**a) Os valores percebidos a título de:**

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

**b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**2.13** O(A) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar **SOMENTE** original e cópia legível do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social/NIS. Será aceito o NIS específico do(a) candidato(a), e não do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Para verificar o NIS individual, o(a) candidato(a) deve procurar o Centro de Referência da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

Assistência Social/CRAS mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do Programa “Bolsa Família”.

**2.14** A renda familiar *per capita* deverá ser calculada de acordo com os Arts. 2º e 7º da Portaria normativa nº 18/2012, publicada no site do IFRO.

**2.15** Os(As) candidatos(as) que desejam concorrer às vagas reservadas aos **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição e apresentar, no ato da matrícula, a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme Anexo IX deste Edital.

**2.16** Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da ampla concorrência às pessoas com deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/99, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

**2.17** Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência o(a) candidato(a) deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**2.18** No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

**2.19** O IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo Simplificado.

**2.20** As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) pela Ampla Concorrência.

**2.21** As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

**2.22** A critério da Comissão Permanente de Exames – COPEX, e havendo estrutura para atendimento no Polo, as vagas poderão ser ampliadas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia **22 de outubro de 2015, até às 23h59min de 27 de outubro de 2015**, observando o horário oficial de Rondônia.

**3.2.** As inscrições encerram-se no dia **27 de outubro de 2015**, às 23h59min.

**3.3.** Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá acessar o link <<http://bit.ly/1PLdbPR>>, preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição, conferir os dados e depois “**ENVIAR**”.

**3.3.1.** No ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD, o(a) candidato(a) deverá informar seu nome completo, sem abreviaturas.

**3.4.** O Questionário Socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição. O seu preenchimento é **obrigatório**.

**3.5. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão, nem ao Instituto Federal de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.**

**3.6.** A Comissão e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7.** Para efetuar a inscrição serão necessários os seguintes documentos:

**3.7.1.** CPF;

**3.7.2.** Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros;

**3.7.3.** Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente.

**3.8.** Os(As) candidatos(as) que não têm acesso à internet poderão procurar o *Campus* (endereço no rodapé) durante o período de inscrição, munidos dos documentos mencionados no subitem 3.7 para efetuar sua inscrição.

**3.9.** Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição.

**3.10.** Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda (AF1 ou AF2) e Etnia (Pretos, Pardos e Indígenas – PPI ou Outras Etnias – OE).

**3.11.** **A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.**

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** O Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD será classificatório, sem nota de corte.

**4.2** A classificação para os(as) candidatos(as) do Curso Técnico em Finanças Subsequente ao Ensino Médio, Modalidade EAD, será efetuada pela Comissão, a partir das notas/conceitos do(a) candidato(a), constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) no ato da inscrição.

**4.3** São considerados para a classificação os seguintes documentos:

**a) Histórico Escolar do Ensino Médio:** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no histórico escolar do(a) candidato(a). Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

- b) **Certificado de Conclusão via Provão:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos **análogos**, acompanhados de **Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100)**: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;
- c) **Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Enceja**, acompanhado de **Histórico Escolar (com notas de 60 a 180)**: Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do(a) candidato(a);
- d) **Certificado de Conclusão de Ensino Médio** com base nos resultados do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:
- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - Matemática e suas Tecnologias.

4.4 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para peso 100, com uma casa decimal.

4.5 O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação considerando o **Histórico Escolar do Ensino Médio**, dar-se-á em 3 (três) etapas:

- a) **1ª Etapa:** Média Aritmética das notas de cada disciplina constante no subitem 4.3 “a” obtidas pelo candidato no Ensino Médio;
- b) **2ª Etapa:** Soma das médias obtidas na 1ª etapa;
- c) **3ª Etapa:** Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no subitem 4.3 “a”, que será considerada como NOTA FINAL.

4.6 O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o **Certificado de Conclusão via Provão ou casos análogos, acompanhados de histórico escolar**, dar-se-á em 2 (duas) etapas:

- a) **1ª Etapa:** Soma das médias obtidas em cada disciplina constante no subitem 4.3 “b”;
- b) **2ª Etapa:** Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no subitem 4.3 “b”, que será considerada como NOTA FINAL.

4.7 O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o **Certificado de Conclusão via Enceja, acompanhados de histórico escolar**, dar-se-á em duas etapas:

- a) **1ª Etapa:** Soma das médias obtidas em cada disciplina constante no subitem 4.3 “c” (já convertida em peso 100);
- b) **2ª Etapa:** Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no subitem 4.3 “c”, que será considerada como NOTA FINAL.

4.8 O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o **Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, dar-se-á em 2 (duas) etapas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**a) 1ª Etapa:** Soma da pontuação obtida em cada área de conhecimento constante no subitem 4.3 “d” (já convertida em peso 100);

**b) 2ª Etapa:** Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de áreas de conhecimento (2) constantes no subitem 4.3 “d”, que será considerada como NOTA FINAL.

**4.9** Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar ou documento equivalente e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

– A, OT, MB, PS, (91 a 100) = **95**;

– B, (81 a 90) = **85**;

– C, RB, S, (71 a 80) = **75**;

– D, R, (60 a 70) = **65**;

– E, I, NS, (0 a 59) = **30**.

**b)** Se o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o(a) candidato(a) deverá lançar no campo da nota a expressão “**APROVADO**” que equivale à nota 75.

**4.10** Os(As) candidatos(as) com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio para análise e orientações para a realização da inscrição.

**4.11** O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota ZERO, cabendo ao(à) candidato(a) entrar em contato com a Comissão para orientações.

**4.12** O contato da Comissão para orientações a que se referem os **subitens 4.10 e 4.11** deve ser feito pelo e-mail: <[ccgab.cacoal@ifro.edu.br](mailto:ccgab.cacoal@ifro.edu.br)>, dentro do período de inscrição.

**4.13** Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar ou documento equivalente.

**4.14** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e conseqüentemente na sua classificação.

**4.15** Caso as notas/conceitos informadas no ato da inscrição sejam **INFERIORES** as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente apresentado no ato da matrícula, a classificação do(a) candidato(a) será mantida.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**4.16** Caso as notas/conceitos informadas no ato da inscrição sejam **SUPERIORES** as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente apresentado no ato da matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

**4.17** A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD, sem prejuízo das sanções penais.

**4.18** A constatação de diferença do tipo de documento de escolaridade (Histórico Escolar ou documento equivalente) informado no ato da inscrição e apresentado no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o(a) candidato(a) desde que, não haja alteração na média e conseqüentemente na classificação geral.

**4.19** Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
- c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a).

**4.20** Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO envolvido no Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD.

**4.21**O(A) candidato(a) que obter pontuação igual a ZERO, será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD.

## 5. DO RESULTADO PRELIMINAR

**5.1** O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia **28 de outubro de 2015** no site do IFRO: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**5.2** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- f) Classificação Geral;
- g) Classificação por opção de concorrência: Ampla Concorrência e Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

## **6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o(a) candidato(a) cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

**6.2** A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <[cgab.cacoal@ifro.edu.br](mailto:cgab.cacoal@ifro.edu.br)>, no dia **29 de outubro de 2015**, seguindo as orientações abaixo:

- Assunto do e-mail:

PS Simplificado 2015/2 – EAD – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR

- No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo;
- CPF;
- Número de inscrição;
- Curso para o qual se inscreveu;
- Situação da inscrição;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

**6.3 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 6.2 deste Edital.**

**6.4** A Comissão divulgará no dia **30 de outubro de 2015**, o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s).

**6.5** As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFRO, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados aos candidatos via e-mail.

**6.6** Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as), independentemente de terem recorrido.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

**7.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD, uma vez homologado pelo Diretor-Geral do *Campus* Cacoal, será divulgado no dia **2 de novembro de 2015**, no site: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>.

**7.2** Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Diretor-Geral do *Campus* Cacoal do Instituto Federal de Rondônia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

## 8. DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

**8.1** Serão convocados(as) os(as) candidatos(as), na ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas em conformidade com os **itens 2.2 e 2.3** deste Edital.

**8.2** Caso não seja possível a presença do(a) candidato(a), este(a) poderá ser representado(a) por meio de uma procuração específica para sua matrícula, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**8.3** Estão agendadas as 3 (três) chamadas, da seguinte forma:

- a) 1ª e 2ª chamadas serão realizadas da forma tradicional (com convocação publicada no site do IFRO, conforme cronograma, e comparecimento na Coordenação de Registros Acadêmicos dos *Campi* e Polos EAD, para realização da matrícula);
- b) Para a 3ª chamada serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, em ordem decrescente de classificação, e estes deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, em data e locais estabelecidos para participar da Reunião de Manifestação de Interesse nas vagas em Chamada Pública, devendo assinar as **Listas de Presença** e a **Ata**.
- c) **Não será permitida a entrada de candidatos(as) no recinto após o início da Reunião.**
- d) **Nas Chamadas, as matrículas dos(as) candidatos(as) participantes da Reunião de Manifestação de Interesse obedecerão a ordem decrescente de classificação, até o preenchimento total das vagas disponíveis no Curso.**

**8.4** Os(As) candidatos(as) convocados(as) que, independente dos motivos, não comparecerem à Reunião de Manifestação de Interesse nas vagas em Chamada Pública, ou que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, serão considerados(as) **DESISTENTES** do certame.

**8.5** As matrículas para o Curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-á no *campus* Cacoal.

**8.6** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

**8.7** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a realização da matrícula deverão comparecer no endereço e horários constantes nos quadros abaixo:

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO DE MATRÍCULA</b>
<b>CACOAL</b>	BR 364, KM 228 – Lote 2A – Zona Rural. Cacoal – RO. Telefone: (69) 3443-2443 E-mail: <cgab.cacoal@ifro.edu.br>	8h às 11h 14h às 17h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**8.8** No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópia legível**):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
- i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- l) Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) aluno(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

**8.9** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 8.10, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social: comprovação de renda familiar de acordo com os subitens 2.2, 2.3, 2.11 e Anexo VII; Autodeclaração de Cor/Etnia, de acordo com o Anexo IX, e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem 2.17 deste Edital.

**8.10 A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.**

**8.11** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais e que realizarem matrícula serão automaticamente excluídos da Classificação Geral.

**8.12** O(A) candidato(a) que não ocupar a vaga destinada à Ação Afirmativa/Cota Social pela não comprovação da situação, será reclassificado(a), conforme pontuação obtida, para as vagas da Ampla Concorrência, podendo ser convocado(a) nas próximas chamadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**8.13** Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**8.14** Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os(as) candidatos(as) classificados(as) que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados(as) para as listas da Ampla Concorrência e poderão ser convocados(as), após reclassificação.

**8.15** Os(As) candidatos(as) às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, convocados para a efetivação da matrícula, que foram considerados(as) inelegíveis à vaga poderão impetrar recurso junto à Comissão pelo e-mail: <[cgab.cacoal@ifro.edu.br](mailto:cgab.cacoal@ifro.edu.br)>, contendo:

- Assunto do e-mail:

PS Simplificado 2015/2 – EAD – RECURSO

- No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo;
- CPF;
- Número de inscrição;
- Curso para o qual se inscreveu;
- Argumentação;
- Documentos comprobatórios da argumentação anexados no e-mail.

**8.16 Somente serão analisado(s) o(s) recurso(s) que contenha(m) todos os itens acima mencionados.**

**8.17** De acordo com o Art. 55 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 46/2010/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a matrícula de um(a) mesmo(a) aluno(a) em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

**8.18** Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

**8.19 Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderão as vagas e outros(as) serão convocados(as).**

**8.20** Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Diretoria de Ensino.

**8.21** O(A) candidato(a) matriculado(a) que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como **abandono de curso** e o(a) aluno(a) perderá a vaga.

**8.22** A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

**8.23** O *Campus* Cacoal, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do Processo de Matrículas, ficando sob responsabilidade da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

Comissão a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2015.

**9.2 O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD, cabendo aos(às) interessados(as) o acesso à página eletrônica oficial da Instituição para ciência dos mesmos.**

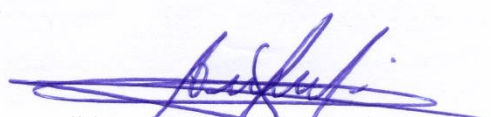
**9.3** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o **Manual do Candidato** e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>, bem como alterações deste Edital.

**9.4** O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o Curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar novo processo seletivo simplificado para a complementação das vagas remanescentes.

**9.5** O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. **Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.**

**9.6** Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).

**9.7** Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão ora instituída.

  
**ADILSON MIRANDA DE ALMEIDA**  
Diretor-Geral Substituto do *Campus Cacoal*  
Portaria nº 37 de 24/03/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO
23/10/2015	<b>Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD</b>
23/10 a 2/11/2015	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b> (Realizada exclusivamente pela internet - < <a href="http://bit.ly/1PLdbPR">http://bit.ly/1PLdbPR</a> >)
3/11/2015	Classificação e publicação do Resultado Preliminar
4/11/2015	Período para recursos do Resultado Preliminar
5/11/2015	<b>Divulgação do resultado dos recursos impetrados</b>
5/11/2015	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>
	Divulgação da convocação em 1ª Chamada
5 a 6/11/2015	<b>MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA</b>
9/11/2015	Divulgação da convocação em 2ª chamada
9 e 11/10/2015	<b>MATRÍCULA DOS APROVADOS – 2ª CHAMADA</b>
11/11/2015	<b>Divulgação da convocação em 3ª Chamada – Convocação para reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes.</b>
12/11/2015	Realização de Reunião para manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes.
12/11 (logo após a reunião de manifestação) e 13/11/2015	Matrícula dos aprovados – 3ª chamada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (MODELO)**

Conforme subitem 8.2 do Edital nº 62, de 28 de agosto de 2015, EU, \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de matrícula, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus/Polo* \_\_\_\_\_, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

**ATENÇÃO:**

**DEVERÃO ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO:**

- Documento de Identidade e CPF autenticados do(a) candidato(a);
- Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia legível – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

## ANEXO III

### CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

1	Formulário de Análise para Matrícula (assinado e encaminhado pela Assistência Estudantil ou Coordenador de Polo).
2	2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais.
3	Documento oficial de identificação.
4	Cadastro de Pessoa Física (CPF).
5	Certidão de Nascimento ou Casamento.
6	Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos.
7	Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI ou equivalente (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino).
8	Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).
9	Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente.
10	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio.
11	Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS).
12	Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH.
13	Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante.
14	Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) aluno(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos.
15	<b>Declaração de estar matriculado em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino (Anexo V).</b>
16	<b>Declaração de Renda Familiar</b> c/ comprovantes anexados: para alunos da AF1: Oriundos de escolas públicas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa ( <b>Anexo VII</b> ).
17	<b>Autodeclaração de Cor/Etnia:</b> para alunos declarados PPI – Preto, Pardo ou Indígena ( <b>Anexo IX</b> ).
18	<b>Lauda Médico indicando a espécie e grau ou nível de deficiência:</b> alunos portadores de deficiência.
19	<b>Ficha de Matrícula.</b>

#### Responsável pela Análise

Nome legível, Assinatura e Carimbo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA MATRÍCULA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

NOME DO CANDIDATO:	
CURSO:	NUMERO DE INSCRIÇÃO:
AÇÃO AFIRMATIVA / COTAS SOCIAIS: NÃO ( ) SIM ( ) Anexo: Formulário de análise	
QUAL: ( ) PCD ( ) AF1-PPI ( ) AF1-OE ( ) AF2-PPI ( ) AF2-OE	
<b>DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA</b>	
	2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais
	Documento oficial de identificação
	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
	Certidão de Nascimento ou Casamento
	Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos
	Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI ou equivalente (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino)
	Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço)
	Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio
	Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS)
	Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH
	Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante
	Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) aluno(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos
LOCAL E DATA:	ASSINATURA CANDIDATO OU DO RESPONSÁVEL* *(Em caso candidato menor de 18 anos)
_____/RO, ____ de _____ de 2015.	

<b>CAMPO RESERVADO A CRA – Coordenação de Registros Acadêmicos</b>			
RESULTADO DA ANÁLISE:	<input type="checkbox"/> Deferida	<input type="checkbox"/> Deferida (condicional)	<input type="checkbox"/> Indeferida
<b>JUSTIFICATIVA DO DEFERIMENTO CONDICIONAL OU INDEFERIMENTO:</b>			
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE (Nome legível, Assinatura e Carimbo):			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ESTAR MATRICULADO EM APENAS UM CURSO NO MESMO NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO**

NOME DO CANDIDATO:	
CURSO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
<p>Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____/_____ e CPF nº _____, <b>DECLARO</b>, para todos os efeitos, que estou matriculado em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino em instituição pública, respeitando o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IFRO, Art. nº 55 da Resolução CONSUP/IFRO nº 46, de 6/12/2010, e o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do IFRO, Art. nº 51 da Resolução CONSUP/IFRO nº 47, de 6/12/2010. <b>DECLARO</b> ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.</p>	
<p>_____ - RO, _____ de _____ de _____. (cidade) (data) (mês) (ano)</p>	
<p>_____ ASSINATURA DO CANDIDATO</p>	
<p>_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL* *(Em caso candidato menor de 18 anos)</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA MATRÍCULA  
AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS**

NOME DO CANDIDATO:	
CURSO:	NUMERO DE INSCRIÇÃO:
<b>AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS SOCIAIS:</b>	
<input type="checkbox"/>	<b>PCD:</b> Pessoa com Deficiência
<input type="checkbox"/>	<b>AF 1 – PPI:</b> Oriundos de escolas públicas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa – Preto, Pardo ou Indígena.
<input type="checkbox"/>	<b>AF 1 – OE:</b> Oriundos de escolas públicas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa – Outras Etnias.
<input type="checkbox"/>	<b>AF 2 – PPI:</b> Oriundos de escolas públicas com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo por pessoa – Preto, Pardo ou Indígena.
<input type="checkbox"/>	<b>AF 2 – OE:</b> Oriundos de escolas públicas com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo por pessoa – Outras Etnias .
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS – conforme Edital nº 62, de 28/8/2015:</b>	
<input type="checkbox"/>	Histórico Escolar, conforme subitem 2.8 do Edital nº 62/2015;
<input type="checkbox"/>	Declaração de Renda, conforme subitem 2.11 do Edital nº 62/2015;
<input type="checkbox"/>	Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 2.15 do Edital nº 62/2015;
<input type="checkbox"/>	Laudo Médico, conforme subitem 2.17 do Edital nº 62/2015.
LOCAL E DATA:  _____/RO, ____ de ____ de 2015.	ASSINATURA CANDIDATO OU DO RESPONSÁVEL* *(Em caso candidato menor de 18 anos)

<b>CAMPO RESERVADO A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL</b>	
RESULTADO DA ANÁLISE:	<input type="checkbox"/> Deferida <input type="checkbox"/> Indeferida
<b>JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE</b> (Nome legível, Assinatura e Carimbo):	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus/ Polo* \_\_\_\_\_, **DECLARO** que a nossa renda familiar é constituída conforme discriminação abaixo:

Nº	Nome	Parentesco	Categoria (conforme subitem 2.11 do Edital)	Renda Bruta Mensal (R\$)		
				Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
1						
2						
3						
4						
5						

- **DECLARO** estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.
- **DECLARO** estar ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.
- **DECLARO** ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

## ANEXO VIII

### LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive você.

**a) TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**b) ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

**c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

---

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
- e) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
  - Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
  - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.
- f) **DESEMPREGADOS**
- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

## ANEXO IX

### AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, em  
conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

- **DECLARO** estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.
- **DECLARO** ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 – EAD.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS CACOAL

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA ENSINO MÉDIO

#### TIMBRE DA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA DA DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, filho(a) de [nome da mãe] e de [nome do pai] concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino e cursou o Ensino Médio **integralmente exclusivamente** em escola pública, conforme especificado abaixo:

ENSINO MÉDIO				
SÉRIE	ANO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CIDADE	UF
1º				
2º				
3º				
4º				

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

[Assinatura e carimbo do Representante da Escola]

**Atenção:** Entende-se como cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública: 1º a 3º ano (ensino regular) ou 1º ao 4º ano (ensino técnico), conforme Lei n.º 11.274/96).